



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 506ª RO de 7/2/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 013/2020	
Interessado Referência	:	001P — RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CEA DO MÊS DE DEZEMBRO/2019.	
Setor	:	DAT	

MENTA: Aprova o Relatório de Atividades da CEA do mês de dezembro/2019.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por aprovar o Relatório de Atividades da CEA do mês de dezembro/2019 e posteriormente encaminhar ao Plenário para conhecimento. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/2/2020.

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 506ª RO de 7/2/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 014/2020	
Interessado Referência	:	002P — RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA CEA - EXERCÍCIO 2019.	
Setor	:	DAT	

Aprova o Relatório Anual das Atividades da CEA - exercício 2019.

MENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por aprovar o Relatório Anual das Atividades da CEA - exercício 2019, e posteriormente encaminhar a Diretoria e ao Plenário para conhecimento. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/2/2020.

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 506ª RO de 7/2/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 015/2020	
Interessado Referência	:	003P — REQUERIMENTO - ENG. AGR. ÂNGELO CESAR AJALA XIMENES Solicita isenção de cobrança de anuidade.	
Setor	:	DAT	

MENTA:

Defere o pedido de isenção da cobrança das anuidades referentes aos anos de 2018 e 2019 da empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima e Considerando o que preconiza o Artigo 59 da Lei n. 5194/66, que versa: *Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico*; Considerando que a empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda, possui registro junto ao Crea-MS, pois mantinha atividades de armazenamento de grãos; Considerando que a empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda, alugou suas instalações para a empresa CAED Comércio de Grãos, e que a empresa CAED passou a ocupar suas instalações; Considerando que a empresa CAED, procedeu com o seu registro junto ao Crea-MS, imediatamente após a locação das instalações; Considerando que a empresa, entrou com o pedido de isenção das anuidades referentes aos anos de 2018 e 2019, alegando que a empresa CAED procedeu com seu registro quando do arrendamento das instalações, e que a empresa, por desconhecimento, entendeu que um novo registro no mesmo endereço, acarretaria na anulação do registro anterior; Considerando que, não haverá prejuízos ao Crea-MS, ao isentar a empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda das anuidades 2018 e 2019; Considerando que essa especializada entende que não houve má fé da empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda. Desta forma, a Câmara Especializada de Agronomia, **DECIDIU** por deferir o pedido de isenção da cobrança das anuidades referentes aos anos de 2018 e 2019 da empresa Teixeira Comércio de

./..



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 015/2020	FL. 02
--------------------------	----------	---------------------------	---------------

Cereais Ltda, por entender que a empresa em questão arrendou suas instalações para a empresa CAED, e que esta, por sua vez, procedeu com seu registro junto ao Crea. A empresa Teixeira Comércio de Cereais Ltda, deverá solicitar seu cancelamento de registro junto ao Crea-MS através do sitio eletrônico. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/2/2020.

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 506ª RO de 7/2/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 016/2020	
Interessado Referência	:	004P — OF. CIRC. N. 1047/SUPRAFA/GAB/SEMAGRO/2019 – JAIME ELIAS VERRUCK – SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – P/2020/001122-1. Solicita indicação de um membro suplente para compor o Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA), conforme determina o art. 4º, Inciso I e II, deste artigo. Informa ainda que os ofícios com indicação poderão ser enviados via e-mail, no seguinte endereço: francisca@semagro.ms.gov.br , telefone de contato: 3318-5006.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Dispõe sobre indicação de membros Suplente ao Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA).*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por indicar como membro suplente do **Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA)**, conforme determina o art. 4º, Inciso I e II, deste artigo, o Engenheiro Agrônomo, Conselheiro ADSON MARTINS DA SILVA. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/2/2020.

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.

Matrícula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 506ª RO de 7/2/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 017/2020	
Interessado Referência	:	005P — CI N. 019/2020 - DAT Solicita indicação para: I - Medalha do Mérito, II – Inscrição no Livro do Mérito, III – Menção Honrosa. Solicita que as indicações dos nomes sejam feitas impreterivelmente nesta reunião de Câmara, podendo encaminhar a documentação necessária do profissional ou da Instituição indicada, até 2/3/2020. DECISÃO N. 005/20 - CEA P2019/115460-6 – OFÍCIO CIRCULAR N. 095/2019-CONFEA. Define a data para indicação à Medalha do Mérito, à inscrição no Livro do Mérito e à Menção honrosa, pelo Sistema Confea/Crea e Mútua sejam protocolizadas no Confea em 2020.	
Setor	:	DAT	

MENTA:

Dispõe sobre indicação de nomes para Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito, Menção Honrosa.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por indicar os seguintes nomes para serem galardoados para a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito, Menção Honrosa, respectivamente: Engenheiro Agrônomo ADRIANO DA SILVA LOPES, Engenheiro Agrônomo FRANCISCO DE ASSIS ROLIM PEREIRA, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/2/2020.

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 506ª RO de 7/2/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 018/2020	
Interessado Referência	:	006P — CI N. 003/2020 - DFI Encaminha via original do Relatório emitido pelo Agente Fiscal Celeido Rodrigues, para análise e parecer desta Especializada quanto aos procedimentos a serem adotados pelo Agente Fiscal.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Dispõe sobre autuação da empresa Associação de Produtores Rurais e Comerciantes de Três Lagoas – APROFOLHA.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima e Considerando que a empresa em questão, atua na área de agronomia, ao prestar assistência técnica para olericultores da cidade de Três Lagoas e Região; a Câmara **DECIDIU** que a empresa Associação de Produtores Rurais e Comerciantes de Três Lagoas – APROFOLHA deverá ser autuada por infração ao Artigo 59 da Lei n. 5194/66. No que diz respeito ao agricultor Marcelo Vieira Yamamoto, deverá ser autuado por infração ao Artigo 6, Alínea “a” da Lei n. 5194/66. Quanto ao Engenheiro Agrônomo Jackson Hermeto Melgado, o profissional foi o emissor da receita agrônômica, cabendo a ele apenas a responsabilidade pelas informações técnicas da receita, e não pela assistência na produção do agricultor em questão. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/2/2020.

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 506ª RO de 7/2/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 019/2020	
Interessado Referência	:	008P - P2019/101715-3 - OFÍCIO N. 4125/CIGED/GAB/IAGRO/2019 - IAGRO - DANIEL DE BARBOSA INGOLD - DIRETOR PRESIDENTE DO IAGRO. Envia cópia de processo de apuração sobre denúncia de comércio, aquisição e prescrição indevida de agrotóxico, para análise e providências que julgar necessárias, tendo em vista os indícios de infração ética encontrados. Ressalta que as medidas cabíveis ao IAGRO foram tomadas, inclusive com a autuação dos emissores das receitas agrônômicas. <i>(Transferida da reunião anterior)</i>	
Setor	:	DAT	

Dispõe sobre admissibilidade da denúncia.

MENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** pela admissibilidade da denúncia. Decidiu ainda por encaminhar para a Área de Instrução de Processos, para formalizar processos distintos, uma vez que envolve mais de um profissional. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/2/2020.

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA